



Decreto Lei nº 22 de 11 de julho de 1979.

"Da nova redação ao Decreto Lei nº 18 de 27 de junho de 1979."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Prefeitura Municipal um Caminhão diesel, novo.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá comprar a vista ou de terceiros, com ou sem concorrência, novo e a diesel.

Artigo 3º - Abre-se no corrente exercício um crédito especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para cobrir parte ou totalmente a presente Lei, podendo o Executivo Municipal adquirir através de financiamento ou condições o citado veículo, podendo dar como recursos o I.C.M. ou F.P.M.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de julho de um mil e noventa e setenta e nove.

Ass. Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

rubensrui...
1º SECRETÁRIO